



Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Gestão 2009-2012

OF. GAB. Nº 040/2009

Guaíba, 29 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

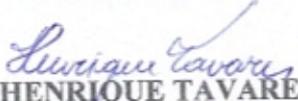
Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o “Projeto de Lei nº 015/2009” que “Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências”.

A edição da supracitada Lei visa suplementar a estrutura do serviço de atendimento médico-hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal, com o repasse da verba ao Hospital Livramento de Guaíba, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no mês de fevereiro de 2009 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais no período de março a junho de 2009, totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), possibilitando assim a promoção, implementação e qualificação das unidades de urgência e emergência do referido estabelecimento de saúde.

A edição legal em questão, assim, atende aos Princípios da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente

  
HENRIQUE TAVARES  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. JOSÉ CAMPEÃO VARGAS  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

1102  
ef

PLE 015/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal 6002/Jan/09  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 005277 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 31C82DCD47D20A8E817A8E0989ABA2C7





Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Gestão 2009-2012

**PROJETO DE LEI nº 015/2009**

Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências.

**HENRIQUE TAVARES**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), nos termos da minuta de convênio anexa, com o objetivo de suplementar a estrutura do serviço de atendimento médico-hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Município de Guaíba autorizado a repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no mês de fevereiro de 2009 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais no período de março a junho de 2009, totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Parágrafo único.** Os valores acima serão repassados até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade: 01 – Recursos ASPS  
Função: 10 – Saúde  
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 107 – Assistência Médica à População  
Projeto/Atividade: 2059 – Redimensionamento Atendimento Médico  
Dotação: 3335043000000 – Subvenções Sociais  
Recurso: 040 - ASPS

PLE 015/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 005277 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 31C82DCD47D20A8E817A8E0989ABA2C7





Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Gestão 2009-2012

11.09  
EK

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em.....

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 015/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 005277 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 31C82DCD47D20A8E817A8E0989ABA2C7**





MINUTA DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/2009

Que celebram o Município de Guaíba e a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE TAVARES**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA - Hospital Nossa Senhora do Livramento**, neste ato representada por sua Presidenta Sra. Elizabeth Garcia Monfrin, portadora da cédula de identidade nº 1033410018 e CPF nº 540.048.960-53, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **FUNDAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ...../2009, de acordo com as seguintes cláusulas:

**Primeira** - Este Convênio tem por objeto complementar a estrutura do serviço de atendimento médico-hospitalar, prestado no âmbito do Município, com o fim de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Segunda** - Para execução deste Convênio, a **FUNDAÇÃO** disporá aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os seguintes serviços:

- a) plantão médico 24 (vinte e quatro) horas/dia, para avaliação e atendimento de intercorrências hospitalares;
- b) plantão pediátrico 24 (vinte e quatro) horas/dia para atendimento neo-natal (acompanhamento em sala de parto) e pediátrico geral;
- c) cobertura médica permanente de anestesiologia para atendimento na área cirúrgica;
- d) plantão médico gineco/obstétrico 24 (vinte e quatro) horas/dia, para atendimento global à gestantes;
- e) realização de serviços cirúrgicos eletivos com a realização de procedimentos de médio e grande portes, de acordo com a complexidade técnico cirúrgica, verificadas as condições oferecidas pelo Hospital Nossa Senhora do Livramento.

**Terceira** - Caberá ao **MUNICÍPIO**, na execução deste Convênio, repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no mês de fevereiro de 2009 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais no período de março a junho de 2009, totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 1º Os valores acima serão repassados até o último dia útil de cada mês.





§ 2º Os valores das parcelas referidas no caput desta cláusula serão depositados diretamente na conta nº 06040416, agência Guaíba (nº 0219) do Barrisul, em favor da **FUNDAÇÃO**, para acompanhamento e posterior prestação de contas.

**Quarta** – A vigência deste convênio será até o dia 30 de julho de 2009, podendo ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com trinta dias de antecedência.

**Parágrafo único.** O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas elencadas neste convênio, ensejará a suspensão dos repasses financeiros por parte do Município.

**Quinta** – No prazo de trinta dias contados do término da vigência deste convênio, a **FUNDAÇÃO** deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados, conforme especificação constante da cláusula segunda, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Sexta** - As despesas decorrentes desde convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade: 01 – Recursos ASPS  
Função: 10 – Saúde  
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 107 – Assistência Médica à População  
Projeto/Atividade: 2059 – Redimensionamento Atendimento Médico  
Dotação: 3335043000000 – Subvenções Sociais  
Recurso: 040 - ASPS

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, .....

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Gestão 2009-2012

101  
EK

**FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA**  
Presidente

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PLE 015/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 005277 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 31C82DCD47D20A8E817A8E0989ABA2C7**

